



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES - EDUCADOR SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal e a Dirigente Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função de **EDUCADOR SOCIAL**, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Complementar nº 04, de 17 de agosto de 2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores públicos, designados através da Portaria nº 5535/2023.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos a ele inerentes serão publicados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, no endereço eletrônico www.regentefeijo.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo e afixados no átrio municipal e na sede da Divisão Municipal de Assistência Social.

2. DA FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal para a seguinte função:

Cargo	C/H	Vagas	Vencimento	Requisitos Essenciais
Educador Social	40h	03	R\$ 2.356,43	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 anos completos e Experiência comprovada de atuação com criança, adolescente e/ou idoso no âmbito das atividades desenvolvidas por educador social por meio de declaração firmada por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

2.2. As vagas oferecidas serão distribuídas entre os Serviços Socioassistenciais:

a) 02 vagas para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV para Criança e Adolescente de 06 a 15 Anos no Centro de Convivência “Espaço Amigo”;

b) 01 vaga para o SCFV para Adolescente de 15 a 17 anos; SCFV para Idosos e PAIF-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, desenvolvidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

2.3. A carga horária de trabalho do Educador Social será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 17h00min, podendo sofrer alteração conforme a necessidade do serviço.

2.4. A remuneração mensal do Educador Social será R\$ 2.356,43 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

2.5. Compete ao Educador Social:

I - criar espaços democráticos que favoreçam o encontro, o diálogo e a reflexão, por meio de ações planejadas e dotadas de intencionalidades;

II - proporcionar intervenções que devem ser pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

III - realizar ações dirigidas que necessariamente precisam interagir, divertir, ensinar e promover o conhecimento na perspectiva do fortalecimento de vínculos;

IV - possibilitar o desenvolvimento de práticas que favoreçam a participação das crianças, adolescentes, jovens e idosos de modo a oportunizar uma reflexão crítica da realidade, valorizando o saber e as vivências dos usuários;

V - proporcionar aos usuários a capacidade de construir um projeto de vida baseado no pertencimento;

VI - participar juntamente com o coordenador do Serviço de planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades;

VII - apoiar a equipe técnica do Serviço, de acordo com sua organização e necessidade.

2.6. O contratado será inscrito no Regime Geral de Previdência Social.

2.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8. Quando o total dos rendimentos for inferior ao valor do salário mínimo, será complementado com parcela autônoma, até o valor do mesmo.

2.9. Os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos nos termos da Lei Municipal nº 1.540/91 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1. Os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função são os seguintes:

a) possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

b) possuir ensino médio completo;

c) possuir experiência em atuação com criança, adolescente e/ou idoso;

d) ter aptidão física para exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na **sede da Divisão Municipal de Assistência Social**, sito à Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, no período compreendido de **07 a 17 de novembro de 2023, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h30min.**

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 4.1. apresentando os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso não esteja no nome do candidato, deverá o titular do comprovante realizar uma declaração de endereço;
- d) cópia do comprovante de conclusão do ensino médio;
- e) cópia do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- g) certidão de antecedentes criminais obtida no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- h) certidão de distribuição de ações criminais obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado;
- i) comprovante da experiência em atuação com criança, adolescente e/ou idoso no âmbito das atividades desenvolvidas por educador social descritas no item 2.5. (através de declaração firmada por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida);
- j) currículo profissional acompanhado de cópias e originais dos títulos que comprovam as informações nele contidas.

4.4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição conforme modelo apresentado no **Anexo I.**

4.5. Não serão aceitas inscrições por procuração.

4.6. Os documentos de inscrição poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.7. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.

4.8. Candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Administração possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

4.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

4.10. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.12. Por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Organizadora, o prazo de inscrições poderá ser prorrogado, devendo neste caso, serem ajustadas as datas constantes do item 12.5., cujas publicações pertinentes ocorrerão nos locais indicados no item 1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1., a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

5.2. A relação final contendo as inscrições homologadas será publicada na forma de edital, após a decisão sobre eventuais recursos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios definidos neste Edital, será composto de 2 (duas) etapas, assim constituídas:

- a) primeira: prova escrita objetiva e dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) segunda: avaliação curricular, de caráter classificatório.

6.2. Prova Escrita:

6.2.1. Participarão da prova escrita objetiva e dissertativa, todos os candidatos devidamente inscritos e habilitados.

6.2.2. A prova será constituída por **40 (quarenta) questões e 01 (uma) Redação**, assim distribuída:

- a) **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha referentes à área;
- b) **01 (uma) redação** argumentativa dissertativa de análise de caso concreto.

6.2.2.1. As questões da prova escrita objetiva serão de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas (A, B, C, D)** e 1 (uma) **única** resposta correta. Cada resposta correta equivalerá a **2 (dois) pontos**, ou no máximo **80 (oitenta) pontos**.

6.2.2.2. A Redação dissertativa valerá até **20 (vinte) pontos**, totalizando a nota máxima da Prova em **100 (cem) pontos**.

6.2.2.3. Serão considerados na dissertação, a fim de critérios avaliativos:

- a) coerência textual e gramática correta;
- b) ideias claras, argumentos consistentes e correlacionados;
- c) raciocínio lógico; e,
- d) progressão de ideias em consonância com a função pretendida, o caso concreto e suas normas legais abrangentes demonstrando conhecimento do assunto.

6.2.3. O candidato deverá alcançar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos da prova escrita (somados múltipla escolha e Redação) para classificação da etapa de avaliação curricular.

6.2.4. O resultado da prova escrita será divulgado na forma de edital.

6.2.5. A relação final contendo os candidatos classificados será publicada na forma de edital, após a decisão sobre eventuais recursos.

6.2.6. A indicação bibliográfica consta do **Anexo II** do presente edital.

6.2.7. A **prova escrita** está prevista para acontecer no **dia 03 de dezembro de 2023**, com local e horário a serem definidos em publicação própria.

6.2.8. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas e os candidatos deverão chegar ao local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição. O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, por finalizar a mesma, depois de decorrido pelo menos 1 hora de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

6.2.8.1. O candidato que deixar de realizar a prova escrita será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.2.8.2. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair juntos do local da prova e será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora e antes do prazo estipulado no item 6.2.8.

6.2.8.3. Não será permitido durante a execução da prova o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou consulta.

6.2.8.4. Em caso de empate na nota final, será aplicado o critério de **maior idade** no desempate.

6.3. Avaliação Curricular:

6.3.1. Participarão da avaliação curricular os candidatos devidamente classificados na primeira etapa - Prova Escrita do edital, por ordem de classificação.

6.3.2. Os candidatos serão avaliados através das informações prestadas no formulário de inscrição, dos documentos que a instruíram e de seu *curriculum vitae*, desde que devidamente acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, nos termos deste edital.

6.3.3. Será eliminado na avaliação curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 3.1. do edital, apresentar informações falsas ou não comprovadas.

6.3.4. Os cursos e experiência profissional serão pontuados de acordo com os seguintes critérios e corresponderá a um total máximo de 40 (quarenta) pontos:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior	3,5	7,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	4,0	8,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado)	5,0	5,0
Formação em Educação Social	3,5	3,5
Cursos especializados na área de atuação	duração de até 10 horas = 1,0	9,0
	duração de até 20 horas = 2,0	
	duração de até 40 horas = 3,0	
	duração acima de 40 horas = 4,5	
Tempo de experiência na área de atuação	até 1 ano = 1,0	7,5
	de 01 ano a 02 anos = 3,5	
	de 02 anos a 05 anos = 6,0	
	mais de 05 anos = 7,5	

6.3.5. Os títulos deixarão de ser valorados nas seguintes hipóteses:

a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;

b) prazo de conclusão de curso posterior à avaliação dos títulos;

c) falta de assinatura no documento apresentado, sendo considerada a assinatura digital;

d) sem tradução quando realizado no exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

e) sem a equivalência à área da função pleiteada;

f) título sem validação dos órgãos competentes;

g) com informações insuficientes para avaliação da Comissão.

6.3.5.1. O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.3.5.2. Só serão aceitos títulos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.3.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado através de certidões e/ou declarações emitidas por instituição, datada e assinada pelo responsável, constando o cargo/função, o período e as atividades desenvolvidas, ou por meio de registro em CTPS com apresentação da original acompanhada das cópias simples.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

a) obtiver maior nota na prova escrita;

b) for mais idoso.

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das fases previstas neste Edital é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do evento.

8.2. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

8.3. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS APROVADOS

9.1. A relação dos aprovados, após a análise de currículos será divulgada na forma de edital.

9.2. A classificação final contendo os candidatos aprovados será publicada na forma de edital, após a decisão sobre eventuais recursos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;

11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com a função (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;

11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública;

11.1.6. Apresentar cópias:

11.1.6.1. Carteira de Identidade;

11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;

11.1.6.3. PIS/PASEP;

11.1.6.4. CPF;

11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 (catorze) anos;

11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;

11.1.6.7. Carteira de Nacional de Habilitação;

11.1.6.8. Certificado Militar (para o sexo masculino);

11.1.6.9. Carteira de Registro Profissional (quando for o caso);

11.1.6.10. CTPS (página da foto e dados pessoais);

11.1.6.11. 1 Foto 3x4 (recente);

11.1.6.12. Comprovante de Endereço.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado nos termos do item 1.3. e/ou por contato telefônico.

11.3. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse à vaga, através de protocolo no Departamento de Pessoal localizado no Paço Municipal.

11.4. Não comparecendo no prazo do item 11.3. o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

11.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 04, de 17 de agosto de 2022.

12.5. Cronograma de datas:

Evento	Data
Inscrições	07 a 17/11/2023
Divulgação da Relação de Inscrições Deferidas	20/11/2023
Prazo de Recurso	22/11/2023
Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas e Convocação para Prova	23/11/2023
Realização da Prova Escrita	03/12/2023
Divulgação do Gabarito	04/12/2023
Divulgação da Relação dos Classificados na Prova Escrita	11/12/2023
Prazo de Recurso	13/12/2023
Divulgação da Relação Final dos Classificados na Prova Escrita	15/12/2023
Homologação e Convocação	18/12/2023

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Regente Feijó, 6 de novembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO Z. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÁSSIA REGINA MARTINEZ LIMA
Dirigente Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____ (será preenchido pelo atendente)

Nome do Candidato: _____

Função a se inscrever: **EDUCADOR SOCIAL**

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Regente Feijó, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Atendente

------(destaque aqui)-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____ (será preenchido pelo atendente)

Nome do Candidato: _____

Função a se inscrever: **EDUCADOR SOCIAL**

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Regente Feijó, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiio.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiio.sp.gov.br

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2023

INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

BRASIL, <http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-do-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-para-criancas-de-0-a-6-anos/>

BRASIL, **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 Anos**, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2010, 131p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_peti.pdf

BRASIL, **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação necessária na Proteção Social Básica**, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2016, 35p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/cartilha_PAIF_1605.pdf

BRASIL, **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, Ministério de Desenvolvimento Social, Brasília, 2017, 77p. Disponível em: https://viraemexe.net.br/wp-content/uploads/2021/09/Concepcao_Convivencia_no_SUAS.pdf

BRASIL, **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009**, Brasília, Reimpressão 2014, 64p. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%2020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf>

BRASIL, **Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, Ministério da Cidadania, Brasília, 2022, 77p. Disponível em: <https://www.resociali.com.br/post/scfv-perguntas-frequentes-atualizado-2022>

BRASIL, **Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (versão preliminar)**. Brasília, 2012, Disponível em: <http://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/09/orientacoes-tecnicas-do-scfv-para-idosas.pdf>

BRASIL, **Caderno de Orientações Técnicas Serviço de Medida Socioeducativa em meio Aberto**. Brasília, 2019, Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-servico-de-medidas-socioeducativas-em-meio-aberto/>

BRASIL, **Perguntas e Resposta – Serviço Especializado em Abordagem Social**, Brasília, 2013, Vol. IV Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 e suas alterações**; Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

BRASIL, **Marco Legal pela Primeira Infância, Lei 13.257/2016**. Brasília. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm